



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**LEI MUNICIPAL Nº 622, DE 25 DE MAIO DE 2010.**

**AUTORIZA A CONTRATAR POR TEMPO  
DETERMINADO PARA FINS QUE ESPECIFICA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO**, Prefeita Municipal de Capivari do Sul.

**FAÇO SABER**, que eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar 02 (duas) contratações em caráter emergencial por prazo determinado, na função de Motorista de Veículo Pesado, com carga horária semanal de 40 horas.

§ 1º - Os Contratados deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) Comprovar escolaridade mínima equivalente a 5º série do Ensino Fundamental;
- b) Possuir Carteira Nacional de Habilitação Profissional válida a Categoria “D” ou “E”.

§ 2º - As atribuições e demais condições de trabalho são as mesmas da categoria funcional de Motorista de Veículo Pesado.

**Art. 2º.** A contratação de que trata esta Lei será formalizada por contrato individual de natureza administrativa, assegurando ao contratado os seguintes direitos:

- a) Salário básico mensal equivalente ao Padrão “05”, do Quadro de Cargos de Provisão Efetivo do Município;
- b) Gratificação natalina e férias proporcionais;
- c) Repouso semanal remunerado;
- d) Adicionais nos termos da legislação municipal;
- e) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 3º.** A contratação prevista neste artigo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, no caso de persistir a impossibilidade..

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias específicas.

**Art. 5.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**, em 25 de maio de 2010.

**GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO**  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

**TÂNIA MARIA PAJARES**  
Secretária Municipal de Administração

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”